



A7
GMS

RELATÓRIO DO JÚRI DAS PROVAS PARA A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

REQUERIDAS PELA MESTRE GINA MARIA DA SILVA MARQUES

(n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto)

7

GINA MARIA DA SILVA MARQUES, Assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém, solicitou ao Instituto Politécnico de Santarém a realização das provas para a atribuição do título de especialista na área de enfermagem, conforme requerimento junto ao processo, acompanhado do respectivo currículo, com indicação do percurso profissional, das obras e dos trabalhos efectuados e das actividades científicas, tecnológicas e pedagógicas desenvolvidas e trabalho de natureza profissional.

of
R

Após despacho de nomeação do Júri das provas e das consequentes notificações, importa proceder à apreciação preliminar do pedido, com vista a verificar se a candidata satisfaz as condições de admissão às provas. Tal apreciação preliminar, de carácter eliminatório, é objecto do presente relatório.

Apreciados os documentos por parte de todos os elementos do Júri, este deliberou, por unanimidade, admitir o candidato à realização das provas por reunir todos os requisitos e ter entregue todos os documentos exigidos pela Lei e pelo Regulamento n.º 445/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de Maio de 2010.

A candidata tem formação inicial superior e possui mais de 10 anos de experiência profissional no âmbito da área para que são requeridas as provas, conforme atesta o respectivo currículo nas diversas vertentes indicadas em termos de vínculos profissionais e actividades (de Ensino, de Conselhos, Comissões e Consultorias, Estágios e outras Actividades Técnicas), além das participações em Sociedades, Projectos de Investigação e Associações Profissionais.

Por outro lado, a candidata detém um currículo profissional de qualidade e relevância comprovadas para o exercício da profissão na área em causa.

Nestes termos, considera o Júri estarem reunidas todas as condições para a tramitação subsequente do presente procedimento, nomeadamente a notificação da candidata da deliberação final do júri da sua admissão às provas e da marcação das mesmas de acordo com



o disposto no artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto e do artigo 15.º do Regulamento n.º 445/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio.

A apresentação e discussão do currículo profissional e do trabalho de natureza profissional da Mestre Gina Maria da Silva Marques foi arguido pelos Excelentíssimos membros do Júri que emitiram o seguinte parecer que se reproduz.

A Professora Coordenadora Maria Margarida Santana Fialho Sim Sim referiu que a candidata teve dificuldades em responder às questões, e as suas respostas foram por vezes consistentes, por outras não tão bem conseguidas. A candidata demonstrou dificuldade em passar das ideias ao discurso.

A Professora Coordenadora Maria Deolinda Antunes da Luz Lopes Maurício considerou que a candidata não esteve fora das temáticas abordadas, mas teve muitas dificuldades em argumentar as respostas às questões colocadas. Não apresentou consistência na argumentação. Em termos de trabalho escrito e apresentação, estes foram claros; o currículo profissional explicou a razão da experiência que teve enquanto desenvolvimento da sua carreira. Notou-se que tinha conhecimento sobre as questões, no entanto apresentou dificuldades na sua verbalização e argumentação.

A Professora Adjunta Maria Celeste Gomes Aguiar Eloy Godinho Nogueira considerou o trabalho de natureza profissional de elevada qualidade. As apresentações engrandeceram, clarificaram e esclareceram. A argumentação da candidata mostrou dificuldade na exposição de ideias e na clarificação de questões que lhe foram colocadas; apesar disso, houve momentos em que demonstrou conhecimento e capacidade de reflexão.

A Professora Coordenadora Olga Maria Freitas Simões de Oliveira Fernandes considerou que a candidata apresentou um currículo profissional relevante. Na discussão mostrou-se nervosa e cansada, com dificuldade em responder e argumentar com assertividade. Quanto ao trabalho de natureza profissional, a Professora considerou que a apresentação foi razoável, mas não clarificou alguns aspectos, uma vez que a candidata respondeu de forma vaga.

Em sequência dos pareceres, o júri decidiu por unanimidade não aprovar a candidata.

O Júri considera por unanimidade, à luz do previsto no artigo n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, não atribuir o título de especialista à candidata Gina Maria da Silva Marques.

A

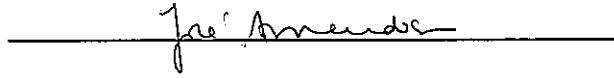
M

Q

R

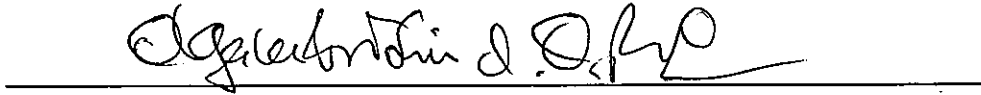


O Presidente do Júri

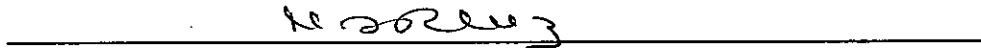


Professor Coordenador José Joaquim Penedos Amendoeira Martins

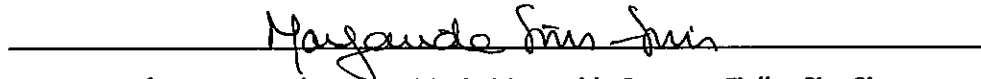
Os Vogais



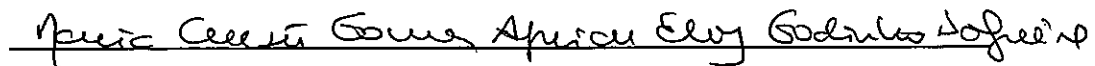
Professora Coordenadora Olga Maria Freitas Simões de Oliveira Fernandes



Professora Coordenadora Maria Deolinda Antunes da Luz Lopes Maurício



Professora Coordenadora Maria Margarida Santana Fialho Sim Sim



Professora Adjunta Maria Celeste Gomes Aguiar Eloy Godinho Nogueira